



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos senhores Vereadores,

A Mesa da Câmara Municipal de Monjolos-MG, usando de suas prerrogativas, tem a honra de apresentar o presente Projeto de Resolução visando a filiação da Câmara Municipal de Monjolos-MG, à Associação para a Mobilização e União das Câmaras Municipais de Minas Gerais – AMCM.

Cumpre esclarecer que a AMCM foi criada com o intuito de fortalecer a classe dos Vereadores, buscando sempre o bem comum e a construção de uma sociedade justa, solidária e com menos desigualdades.

Acrescenta ainda que a participação desta Casa na Associação é o caminho para que a Câmara Municipal de Monjolos também contribua com esse fortalecimento, ajudando na união dos Vereadores, visando sempre o aprimoramento da relação entre o Poder Legislativo e os munícipes, para a realização do bem comum.

Sendo assim, contamos com a colaboração dos nobres edis no sentido de aprovar o presente Projeto de Resolução.

Monjolos-MG, 19 de novembro de 2025.

Rodrigo de Assis  
Vereador Presidente

Fernando Henrique Pereira Maia  
Vice-Presidente

Hugor Márcio Pereira  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Autoriza a filiação da Câmara Municipal de Monjolos-MG, à Associação para a Mobilização e União das Câmaras Municipais de Minas Gerais – AMCM, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Monjolos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após deliberação e aprovação em plenário, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Monjolos, Estado de Minas Gerais, autorizada a filiar-se à Associação Civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.958.015/0001-13, com sede administrativa na Avenida Cula Mangabeira, nº 210, Sala 510, Bairro Cândida Câmara, Montes Claros-MG.

§ 1º A título de contribuição, fica a Câmara Municipal Monjolos, autorizada a aportar, mensalmente, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 2º As contribuições serão realizadas a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando a Câmara Municipal autorizada a iniciar o processo de filiação a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º - A colaboração financeira indicada no §1º do art. 1º desta Resolução, será creditada mensalmente em conta corrente da entidade ou através de pagamento de boleto bancário.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monjolos-MG, 19 de novembro de 2025.

Rodrigo de Assis  
Vereador Presidente

Fernando Henrique Pereira Maia  
Vice-Presidente

Hugor Márcio Pereira  
Secretário